



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1353, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Anchieta o DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Parágrafo Único - A data poderá ser incluída no calendário Oficial de Eventos da Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo.

Art. 2º A divulgação Oficial do Empreendedorismo tem por objetivo:

- I - Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento de microempresas;
- II - Capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;
- III - Criar e demonstrar para a sociedade, que o empreendedorismo tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo quem já é um grande empreendedor ou empresário por sua inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros a seguirem os mesmos caminhos.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de dezembro de 2018

FABRICIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 17/12/2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”